

**MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE URUGUAIANA**

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 63155.000602/2024-07

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de complemento alimentar para a Delegacia Fluvial de Uruguaiana, conforme quadro abaixo. A contratação dar-se-á via dispensa de licitação, segundo o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 quilograma. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guaraní, Caeté, equivalente ou de melhor qualidade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote com 1 quilograma	60	R\$ 312,00
2	Café em pó torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café tradicional, forte ou extra-forte, ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: Acondicionado em embalagem (tipo tijolinho), pacote de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de referência de qualidade: Melitta, Pilão, Santa Clara, Três Corações ou equivalente de qualidade igual ou superior.	Pacote com 500 gramas	140	R\$ 2.310,00
3	Refrigerante 2 litros, sabor cola (água gaseificada, açúcar, acidulante, conservadores, sorbato de potássio, benzoato de sódio). Somente serão aceitos itens de qualidade equivalente ou superior aos das marcas Coca-Cola e Pepsi.	Embalagem com 2 litros	60	R\$ 493,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	VALOR TOTAL
4	Refrigerante 2 litros, sabor guaraná (água gaseificada, açúcar, acidulante, conservadores, sorbato de potássio, benzoato de sódio). Somente serão aceitos itens de qualidade equivalente ou superior aos das marcas Kuat e Antarctica.	Embalagem com 2 litros	60	R\$ 480,00
5	Refrigerante 2 litros, sabor limão (água gaseificada, açúcar, acidulante, conservadores, sorbato de potássio, benzoato de sódio).	Embalagem com 2 litros	60	R\$ 393,00
6	Suco, apresentação líquido, sabor laranja.	Caixa com 200 mililitros	200	R\$ 286,00
7	Filtro de papel para café, nº 103	Caixa com 30 unidades	20	R\$ 91,80
8	Biscoito salgado, sabor cream cracker.	Pacote com 360 gramas	60	R\$ 330,00
9	Biscoite doce, sem recheio, tipo bolacha.	Pacote com 400 gramas	60	R\$ 360,00
10	Biscoito doce, tipo tortinha.	Pacote com 140 gramas	60	R\$ 149,40
11	Biscoito, sabor chocolate, tipo wafer.	Pacote com 140 gramas	50	R\$ 225,00
12	Biscoito, sabor morango, tipo wafer.	Pacote com 140 gramas	50	R\$ 210,00
13	Barra nutricional de flocos de cereais, cobertura sabor chocolate.	Caixa com 24 unidades	30	R\$ 600,00
14	Biscoite salgado, tipo club social.	Pacote com 145 gramas	100	R\$ 488,00

1.2. O(s) quantitativo(s) e respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) é(são) o(s) discriminado(s) no quadro.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de doze meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa eletrônica.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º, do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. O serviço é não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

3.1.2. O serviço de fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Delegacia Fluvial de Uruguaiana;

3.1.3. O serviço/fornecimento do material deverá ocorrer em até quinze dias após a solicitação da Contratante.

3.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. O fornecimento deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela Contratante, e entregue em até quinze dias após solicitação por parte desta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9. Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los, eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

8.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato.

8.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.4. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.5. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.9. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até cinco dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

9.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de trinta dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. O prazo de validade;

10.5.2. A data da emissão;

10.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. O período de prestação dos serviços;

10.5.5. O valor a pagar;

10.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emissão da ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Continuação do anexo III, do Aviso de Contratação Direta nº 6/2024, da DelUruguaiana.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções estão especificadas no Aviso.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. O critério de julgamento é o menor preço global.

14.2. Os critérios referentes à habilitação são os discriminados no Aviso.

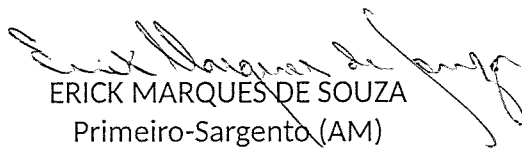
14.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores e na pesquisa de preços feita no *ComprasNet*, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 6.728,40 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais, e quarenta centavos).

Elaborado por:

Uruguaiana, RS, 12 de junho de 2024.


ERICK MARQUES DE SOUZA
Primeiro-Sargento (AM)

Encarregado da Divisão do Ensino Profissional Marítimo

Aprovado por:

Uruguaiana, RS, 12 de junho de 2024.


ELAINE DE CARVALHO PONTES MARTINS
Capitão de Corveta (T)
Ordenadora de Despesas

